



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

A Câmara O Município de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA ETIQUETADORA PROFISSIONAL E IMPRESSORA DE CARTÕES**, com quantitativo e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 314/2014 apensado ao 676/2014**, devidamente aprovado pela Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **designados pela Resolução nº 62/2014 de 02/01/2014**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### **1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1** – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA (DATA SHOW)**, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

**1.2** – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**1.3** – A prestação dos serviços deverá obedecer ao cronograma e todas as condições detalhadas no Anexo 01, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Coordenação de Compras.

#### **2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1** – Modalidade: Pregão Presencial

**2.2** – Processo Administrativo: nº 314/2014 apensado ao 676/2014

**2.3** – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.4** – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16:00 horas do dia 30/05/2014.

**2.5** – Data e horário da abertura dos envelopes: 16:00 horas do dia 30/05/2014.

**2.6** – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

#### **3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico [pregao@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:pregao@camaraanchieta.es.gov.br), **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

**5.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

**5.3** – Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido.

**5.4** – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.5** – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

### 6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

**6.1.1** – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**6.1.2** – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014  
ABERTURA: 30/05/2014  
HORÁRIO: 16:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 02 –  
DOCUMENTAÇÃO  
P/ HABILITAÇÃO.  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANCHIETA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014  
ABERTURA: 30/05/2014  
HORÁRIO: 16:00 HORAS**

**6.1.3** – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

### 7 – DO CREDENCIAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

7.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

**d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 30/05/2014.**

**7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.**

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (ANEXO 2), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo III em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 10/2014, Envelope DECLARAÇÃO**".

**7.9** – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

### **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** – **Às 16:00 horas do dia 30 de maio de 2014**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

### **9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**9.1** - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.2** - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial **Sra. Fabíola Ferreira Simões**, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

**9.3** - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

### **10 - DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**10.2** - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

**10.3** - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

**10.4** - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

**10.5** - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

**10.6** - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**10.7** - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

**10.8** - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

### 11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**11.1** – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 10/2014, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

**11.2** – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12.1 deste Edital.

**11.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

### 12 – DO ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

**12.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, **datilografada ou digitada**, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,
- c) todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.)
- e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.
- g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

### 13 – DO ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### 13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo 04.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

### 13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

### 13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos licitados, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, **atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado**.

### 13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### 14 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**14.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**14.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.3** A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

**15.1** – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

**15.2** – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

**15.3** – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

**15.4** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**15.5** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**15.6** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**15.7** – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**15.8** – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.10** – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

**15.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

**15.12** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**15.13** – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**15.14** – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.15** – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

**15.16** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

**15.17** – Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**15.18** – O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

**15.19** – Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**15.20** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.21** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

**15.22** – Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.23** – A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.24** – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a **apenas uma** licitante.

**15.25** – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

**15.26** – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**15.27** – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### 16 – DOS RECURSOS

**16.1** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

**16.2** – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

**a)** serem dirigidos a Pregoeira Oficial – Fabíola Ferreira Simões, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

**b)** quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

**d)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

### 17 – DO CONTRATO

**17.1** - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

**17.2** - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

**17.2.1** - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

**17.3** – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.4** - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida, após homologação e adjudicação.

**17.5** – É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.6** – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

**17.7** – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**18.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### 19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

**19.1** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

**19.2** – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.3** – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**§1º** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

**19.4** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19.5** – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**19.6** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### 20 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

**20.1** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

### 21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**21.1** - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

**21.1.1** - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**21.1.2** - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

**M**= valor da multa

**C**= valor da obrigação

**D**= nº de dias em atraso.

**21.1.3** - A aplicação da penalidade contida no item **21.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **21.1.2**.

**21.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**21.3** - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

**21.4** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

### 22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**22.1** – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Anexo 05 deste edital.

### 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**23.2** – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**23.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**23.4** – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**23.5** – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

**23.6** – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**23.7** – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**23.8** – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0300, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

**23.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.**

**23.10** – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**23.11** – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO 01** – Descrição do Objeto;

**ANEXO 02** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO 03** – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

**ANEXO 05** – Valor máximo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anchieta/ES, 16 de maio 2014.**

**Fabiola Ferreira Simões**  
**Pregoeira Oficial**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 1.1 Impressora etiquetadora profissional;
- 1.2 Ribbon preto;
- 1.3 Rolo de Etiqueta;
- 1.4 Impressora de cartões em PVC;
- 1.5 Ribbon colorido;
- 1.6 Cartão branco em PVC;
- 1.7 Cordão para crachá;
- 1.8 Porta crachá.

### 2. DO OBJETIVO

- 2.1 Manter a rotina de geração de etiquetas para processos mais confiável e eficiente.
- 2.2 Viabilizar uma infraestrutura de TI para impressão de crachás em PVC para os agentes da Câmara Municipal de Anchieta.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição faz-se necessário, pois se trata de um equipamento de grande importância na impressão de etiquetas para processos.
- 3.2 A aquisição da solução se deve à necessidade confeccionar crachás para os agentes da Câmara Municipal de Anchieta, bem como para os demais colaboradores e visitantes que acessam as dependências do Órgão. A referida aquisição resultará em maior eficiência no processo de confecção dos crachás, possibilitando a racionalização de recursos e controle de acesso mais eficiente às dependentes da CMA.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### LOTE 1

#### 4.1 ITEM 1 - Impressora etiquetadora profissional – 01 (uma) unidade

- 4.1.1 Método de impressão de transferência térmica;
- 4.1.2 Modo de operação deve ser conectado ao computador;
- 4.1.3 Possuir cortador automático interno;
- 4.1.4 Velocidade de impressão superior a 90mm/s;
- 4.1.5 Possuir memória para transferência de dados;
- 4.1.6 Possuir processador RISC de 32 bits ou superior;
- 4.1.7 Possuir interfaces: USB, RS232 e Ethernet;
- 4.1.8 Resolução de 300 dpi;
- 4.1.9 Possuir drivers para Windows 7 e Windows 8.1;
- 4.1.10 Fonte de Alimentação Bivolt;
- 4.1.11 Possuir sensor reflexivo e transmissivo;
- 4.1.12 Imprimir etiqueta gerada pelo Sistema da E&L.

#### 4.2 ITEM 2 – Ribbon Preto – 10 (dez) unidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1 Ser compatível com a impressora do Item 1;
- 4.2.2 Ser, obrigatoriamente, originais do fabricante do equipamento do item1;
- 4.2.3 Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;
- 4.2.4 Cera, Cera/Resina ou Resina.

### **4.3 ITEM 3 – Rolo de Etiqueta – 10 (dez) unidades**

- 4.3.1 Ser compatível com a impressora do Item 1 e o ribbon do Item 2;
- 4.3.2 Etiqueta com 7,62cm de altura por 10,16 cm de comprimento;
- 4.3.3 Cada rolo deve possuir 840 etiquetas;
- 4.3.4 Etiqueta na cor branca com boa fixação de papel.

### **LOTE 2**

#### **4.4 ITEM 1 – Impressora de cartões – 01 (uma) unidade**

- 4.4.1 Alimentação automática de cartões com capacidade mínima de 70 cartões;
- 4.4.2 Impressão de alta resolução (300 dpi);
- 4.4.3 Módulo para impressão dupla face;
- 4.4.4 Método de impressão: Dye sublimation direto para o cartão;
- 4.4.5 Drivers para Windows 7 e Windows 8.1;
- 4.4.6 Capacidade de cor: Totalmente colorido e monocromático;
- 4.4.7 Texto alfanumérico, logotipos, assinaturas digitalizadas, impressões digitais;
- 4.4.8 Variedade de códigos de barras;
- 4.4.9 Memória de imagem de no mínimo 32 MB;
- 4.4.10 Velocidade de impressão, mínimo: de 650 crachás/hora, monocromático, um lado; 150 crachás/hora, colorido, um lado; e 120 crachás/hora, colorido, dois lados.
- 4.4.11 Fonte de Alimentação Bivolt;
- 4.4.12 Interface: USB e Ethernet;
- 4.4.13 Software para gerenciamento, design e produção dos cartões, que possibilite a migração para outra versão;
- 4.4.14 Codificador de tarja magnética;
- 4.4.15 Manual da impressora e do sistema em português;
- 4.4.16 Os programas necessários à instalação, configuração, diagnósticos e adequação de todos os modos de funcionamento de todas as placas e componentes que acompanham o equipamento devem vir acompanhados de respectiva documentação, em inglês ou em português;
- 4.4.17 Todos os equipamentos devem ser fornecidos com respectivos subsídios para sua perfeita utilização, tais como cabos e outros acessórios.

#### **4.5 ITEM 2 – Ribbon Colorido – 10 (dez) unidades**

- 4.5.1 Ser compatível com a impressora do Item 1;
- 4.5.2 Ser, obrigatoriamente, originais do fabricante do equipamento do item1;
- 4.5.3 Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente.

### **LOTE 3**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **4.6 ITEM 1 – Cartão branco para crachá – 500 (quinhentas) unidades**

4.6.1 Cartão em PVC laminado na cor branca, conforme ISO CR-80 ISO 7810;

4.6.2 Dimensões de cartão: Largura: 85mm, Comprimento: 54mm, Espessura: 0,76mm;

4.6.3 Deve suportar uso com impressoras de sublimação de cores e imagem direta.

### **4.7 ITEM 2 – Cordão para crachá – 500 (quinhentas) unidades**

4.7.1 Cordão para crachá - CMA - fita em tecido 100% poliéster, personalizado frente e verso, medindo 11mm x 850 mm (largura x comprimento), terminal de solda e presilha de metal tipo jacaré. A montagem deve ser feita de forma que não permita que o crachá vire. Em cores e modelos a serem solicitados pelo setor técnico.

### **4.8 ITEM 3 – Porta crachá – 500 (quinhentas) unidades**

4.8.1 Confeccionado em PVC rígido transparente, com furo para presilha.

4.8.2 Medidas: 54m x 86mm.

## **5. DO FORNECIMENTO**

5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo em um único lote, novos, sem avalias, nos prazos estabelecidos no edital.

5.2 O fornecedor terá 30 (trinta) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.

5.3 Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.

5.4 Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.

## **6. DA GARANTIA**

6.1 Garantia de 12 meses para os itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5, nas instalações Câmara Municipal de Anchieta (CMA), vigorando esta, a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela CMA, que constará na ata de aceite dos mesmos;

6.2 Todas as solicitações de assistência técnica, durante o período de garantia, serão feitas através de fax, e-mail ou telefone 0800 ou de ligação local, que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, junto à sua proposta de preços;

6.3 O equipamento e seus componentes deverão ser novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção.

## **7. AMOSTRA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 Não cabe.

### **8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias em dias úteis no horário das 07h00 às 17h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

### **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

11.2 Exigir que seus técnicos os empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência

### **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Elemento de despesa 44.90.52.0000 – Equipamento e material permanente  
001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

### **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Manuela Pompermayer Farias



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Cidade XXXX, de de 2014.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

À  
pregoeiro da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial N°. 10/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2014.

AO  
pregoeiro da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 10/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

#### LOCAL E DATA

AO  
pregoeiro da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 10/2014.

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( )

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

---

(Assinatura, Identificação do representante legal da  
empresa e da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**VALOR MÁXIMO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>01</b>	Impressora etiquetadora profissional	01	R\$ 4.400,00
<b>02</b>	Impressora de cartões	01	R\$ 9.733,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14.133,00</b>